



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento de Administração - Setor de Contratos**

**CONTRATO Nº 091/13 TA 06/19**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E O SR. LUIZ ANTONIO NOGUEIRA, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica, de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, e seu diretor, que abaixo subscreve, daqui por diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. Luiz Antônio Nogueira**, portador do R.G. nº 5.205.737 e CPF. nº 925.239.948-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Batista da Silva, nº 175 - Jardim Canadá, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista solicitação do Gabinete do Prefeito constante do Processo Administrativo nº. 082/13, aditam como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. - Locação de um imóvel com fins não residencial situado nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro nº 345 - Centro, destinado exclusivamente para **instalação Agência Ambiental CETESB - Companhia de Tecnologia Ambiental**.

1.2. - O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente para fins não residenciais, não podendo ter outra destinação sem autorização por escrito do Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO E VALOR**

2.1. - Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a partir 12/06/2019 com término previsto para **11/06/2020**.

2.2. - Em razão da prorrogação do prazo contratual, fica reajustado o valor mensal da locação de acordo com índice INPC/IBGE do período, **4,78%**, passando de R\$ 4.900,75 (quatro mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 5.135,01** (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e um centavo), perfazendo o valor total para nova vigência de **R\$ 61.620,12** (sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 091/13**.

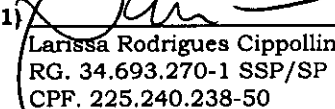
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

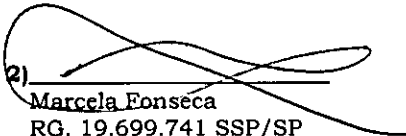
São João da Boa Vista, 12 de Junho de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
**LOCATÁRIA**

  
**LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Larissa Rodrigues Cippollini  
RG. 34.693.270-1 SSP/SP  
CPF. 225.240.238-50

2)   
Marcela Fonseca  
RG. 19.699.741 SSP/SP  
CPF. 116.031.888-35



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Locatário: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Locador: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**

**Contrato n°. 091/13 TA 06/19**

**Objeto:** Locação de um imóvel com fins não residenciais situado nesta cidade, destinado exclusivamente para instalação Agência Ambiental CETESB - Companhia de Tecnologia Ambiental.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São João da Boa Vista, 12 de Junho de 2019.

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Vanderlei Borges de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 025.049.268-71 RG: 5.205.737 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1957

Endereço residencial completo: Avenida Mauá, n°. 804, Nossa Senhora de Fátima - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: [prefeito@saojoao.sp.gov.br](mailto:prefeito@saojoao.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vanderleibcarvalho@hotmail.com](mailto:vanderleibcarvalho@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3634-1002

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Antônio Nogueira

Cargo: Locador

CPF: 925.239.948-87 RG: 9.993.324-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/12/1951

Endereço residencial completo: Rua João Batista da Silva, n°. 175, Jardim Canadá, São João da Boa Vista/SP

E-mail pessoal: [nogueira.la@gmail.com](mailto:nogueira.la@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3623-4394

Assinatura: \_\_\_\_\_

Deborah Ferraz Carvalho